



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO E REGISTRADO EM
MUNICÍPIO Nº 17711

= LEI Nº 769 DE 21 DE MAIO DE 1985 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ LUIZ DE NOVA PALMELOS, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcios com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - representar o conjunto dos Municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante as diversas instâncias constitucionais do Governo;
- II - Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;

§ ÚNICO - O Consórcio somente será assinado por Executivos regularmente autorizados pelas respectivas finalidades.

ARTIGO 2º)- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ARTIGO 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.000.000 (Um milhão de Cruzado), para atender às despesas imprevistas decorrentes da execução da presente lei, que compreende a conta de:

- 01.00- Gab. do Prefeito
- 01.01- Administração do Gabinete
- 3.132- Serviços de Terceiros e Encargos
- 03.07.020.2.002- Coordenação dos Serviços do Gabinete.

Devidos ser consideradas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ ÚNICO - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes de caixa de arrecadação.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, 21 DE MAIO DE 1985.

JOSÉ LUIZ DE NOVA PALMELOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã em, 22 de maio de 1985.

MAIO 22 1985
SECRETARIA MUNICIPAL